



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa*

**EMENDA ATIVA Nº 2 - CCJ**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1315, de 2012, que “dispõe sobre a atividade privativa dos profissionais taxistas no Distrito Federal e dá outras providências”.

Fica aditado ao § 1º do art. 23 o seguinte inciso V:

“Art. 23.....

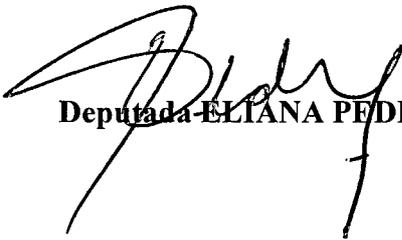
§ 1º .....

V – tabela de preços discriminada por bandeiras, contendo dentre outras informações, o valor de partida, bandeirada e de quilometro rodado de cada bandeira.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo tornar mais transparente a relação entre taxistas e usuários.

Sala das Comissões,

  
Deputada **ELIANA PEDROSA**

